



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001015094 DE 1994

8-III/10

NATUREZA : PL

01-0150/94-3 DE 14/04/94

PROMOVENTE: VEREADOR

DARCIO ARRUDA

EMENTA :

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALTERAR A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ EPAMINON
DAS DE OLIVEIRA CADLOG 10943.6 DISTRITO DO TATUAPÉ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:05:14

00000011882-67



ARQUIVADO EM 30/01/97

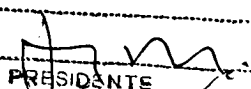
CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVOS



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 02 de proc.
no 150 de 1994

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 4 ABR 1994
COMISSÃO DE JUSTIÇA;
POLÍTICA JURÍDICA METROP.
DE MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE 

065

01 - FL
01-0150/94-3

PROJETO DE LEI

SEÇÃO DE REVISÃO

14 ABR 1994

-DT. 10-

**Autoriza o Executivo a alterar a
denominação da rua José Epaminondas
de Oliveira - CADLOG 10943.6 -
Distrito do Tatuapé**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da rua José Epaminondas de Oliveira - Cadlog 10943.6.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1994.


Darcio Bonifácio Arruda
vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	150	de 1994

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em pauta visa alterar a denominação de logradouro público localizado no Distrito do Tatuapé.

A propositura fundamenta-se no fato de que o citado logradouro público constitui-se, fisicamente, em prolongamento natural da rua Retiro - cadlog 17016.0. A edição da lei que o denominou como rua José Epaminondas de Oliveira, ressaltados os méritos da homenagem e da pretendida homenagem, veio estabelecer situação desconforme com a realidade local.

A aposição de nomes aos logradouros públicos integrantes da malha viária de nosso município obedecem critérios de avaliação que consideram, entre outros itens, sua conformação física.

É com base neste fato, aliado à constatação de que a via em questão foi por longo período conhecida como parte integrante da rua Retiro, que a propositura busca eliminar as dificuldades geradas pela aposição de nome diferente daquela pelo qual foi assimilado pela comunidade e até mesmo por entidades públicas tais como TELESP e SABESP.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1994.

Darcio Bonifácio Arruda
vereador

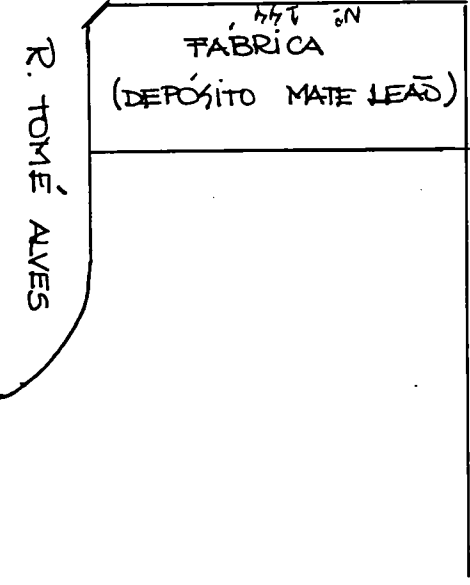
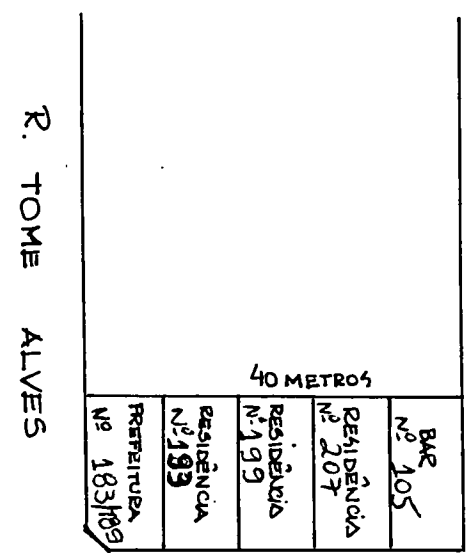
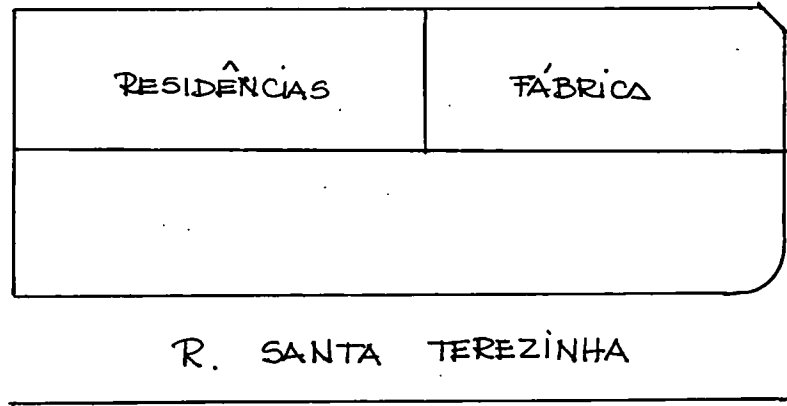
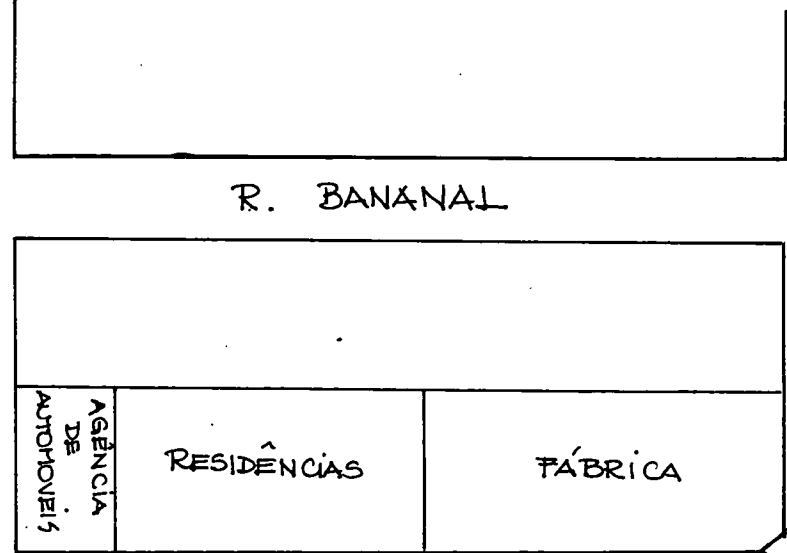
Os Signatários do presente, todos proprietários e residentes à Rua José Epaminondas de Oliveira, no bairro do Tatuapé, antiga Rua Retiro, desejam ALTERAÇÃO na denominação dessa Via, retornando à chamar-se Rua RETIRO, que é como é amplamente conhecida, inclusive por Entidades Públicas, conforme fazem prova em separado.

imóvel nº	assinatura	nome completo
1 8 3	minúscula garage abandonada há anos	
1 8 9	<i>Samuel de Almeida Lobo</i> <i>Zilda Ribeiro Lobo</i> <i>Cleusa de Almeida Lobo</i> <i>Ismael de Almeida Lobo</i>	Samuel de Almeida Lobo Zilda Ribeiro Lobo CLEUSA de Almeida Lobo Ismael de Almeida Lobo
1 9 3	casa residencial fechada e abandonada há muito tempo	
1 9 9	<i>Valdeci José dos Santos</i> <i>Nazaré de Souza Pires</i>	Valdeci José dos Santos Nazaré de Souza Pires
2 0 7	<i>Palmira Rocha Abdala</i> <i>Osiris Domingues de Moraes</i> <i>Zuleica Domingues de Moraes</i>	Fuad Abílio Abdala Palmira Rocha Abdala Osiris Domingues de Moraes Zuleica Domingues de Moraes
1 0 5	<i>Francisco das C. P. Aguiar</i> <i>Antonio Neri de Alcantone</i>	Francisco das C. P. Aguiar Antonio Neri de Alcantone
3 5 0	<i>Vicente Rodrigues Lima</i> <i>Antonia Rodrigues Lima</i> <i>Carlos Stuchhi</i> <i>Pureza Stuchhi</i>	Vicente Rodrigues Lima Antonia Rodrigues Lima Carlos Stuchhi Pureza Stuchhi
1 4 4	<i>Ivone Aparecida da Silva</i> <i>José Roberto Funchal</i>	Ivone Aparecida da Silva José Roberto Funchal ass.:

nesta relação estão enumerados TODOS os moradores da Rua em questão.

São Paulo, 21 de setembro de 1993

PENHA
Folha nº 178
75.51 pp 051
AV. CELSO GARCIA
CENTRO



Folha n.º 05 de proc.
n.º 150 de 1994

CONTA TELEFÔNICA

VENCIMENTO - 15/09/93

FUAD ABILIO ABDALA
R RETIRO
03073 MARANHÃO

13 SET 1993
CEESP - Caixa Econômica
S. PAULO, SP

SP

PRESSÃO E COLESTEROL ALTOS SÃO RISCOS À SAÚDE. CONSULTE O MÉDICO

END. DEVOLUÇÃO: RUA SERRA DE BOTUCATU, 1631 - 6. ANDAR - CEP 03317 - SÃO PAULO/SP

PARA USO DO CORREIO

- | | |
|---------------------------------------|--|
| ☐ Mudou-se | ☐ Não procurado |
| ☐ Desconhecido | ☐ Endereço insuficiente |
| ☐ Recusado | ☐ Não existe o nº indicado |
| ☐ Falecido | ☐ Inf. escrita p/port/sindico |
| ☐ Ausente | |

DATA

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR



sabesp

companhia de saneamento básico do estado de são paulo

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

C.G.C. 43.776.517/0001-80

Endereço JOSE EPAMINONDAS DE OLIVEIRA, R 207		Complemento		Agência Comercial PENHA-CAPITAL		Telefone 958-8155	
Codificação Sabesp 12 056 001 2001 0113 0000 0000		Nº da Conta 1238139324		Endereço da Agência R CHAMANA, 90-PENHA		Mês de Referência AGOSTO/93	
Nome/Agente Receptor		Banco		Número da Conta Bancária		Orig-Dest 16 12	
Economias Com. Ind. Púb. TL A 1367803 Ben-Ess		DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO		O VALOR DA TARIFA AUMENTA COM O MAIOR CONSUMO			
Consumo do Mês		Água 782,49		Confira abaixo os tarifas de Água por faixa de consumo			
Leitura Anterior 3.233		Esgotos 782,49		M³ Por Economia Tarifa Consumo Valor - CR\$			
Leitura Atual 3.254		Acréscimo		ATE 10 272,50 272,50			
Período de Consumo 20/07 A 18/08		Serviços		11 A 20 63,36 633,36			
Dias de Consumo 29				21 A 60 97,81 97,81			
Média Diária em M³ 0,724				ACIMA 60 148,67 903,91			
Condição de Leitura LEITURA NORMAL				Subtotal 903,91			
Consumo dos Últimos 6 Meses em M³				Conta paga após vencimento sofrerá acréscimo por im- pontualidade de 10%. Sobre este novo total será calculado 29,98% de atualização monetária, cobrado em conta poste- rior ficando a ligação sujeita a suspensão do abastecimento			
Mês Cons Mês Cons Média em M³				X 0001 (Nº de Economias) 903,91			
FEV 7R ARR 20R JUN 12S 13				X 0,85567347 (Fator de Ajuste Tarifário) 782,49			
MAR 14R MAI 15R JUL 12R							
VENCIMENTO 15/09/93		ATÉ O VENCIMENTO COM DESCONTO CR\$ *****1.330,23		APÓS O VENCIMENTO (ACRÉSCIMO NÃO INCLUI) CR\$ *****1.564,98			
Recebemos		VALORES EM CRUZEIROS REAIS					
NENE 0572 150993 033		1.330,23RD G1HK		REAJUSTE DE TARIFA CONFORME "COMUNICADO 09/93" - D.O.E. DE 05/08/93			
Autenticação Mecânica dos Agentes Autorizados							



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....06.....

do processo nº.....150.....de 19...94...18,04...94.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.
Em 18-04-94


Adelino Clemente

A Com. de Const. e Justiça

18, 4, 94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. C.M. - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/4/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Viviani Peraz

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de 04 de 19. 94

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

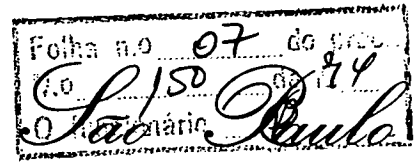
sob folha nº 04

Em 04.05.94

(a) @



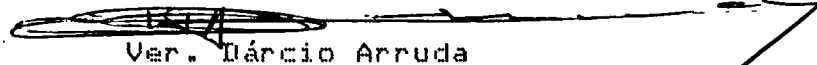
Câmara Municipal de



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 04/05/94



Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

1944/05/01

de todo ao longo da administração e não se obteve
qualquer resultado. A situação atual é a mesma de sempre.
de tudo isso, a única coisa que se conseguiu alcançar
foi a situação atual.

1944

Atestado de Fim de Curso

de Fim de Curso de Administração

emitido em 08/05/94

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data para informação documento , rubricado sob
folha n. 08/09 08/05/94 E) P



6

PARECER
0653/94

Municipal de

Folha nº 08 do 150/94
N.º 150/94
Q. 10.º 150/94

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 150/94.

VOTO ADITIVO EM SEPARADO AO PL 150/94.

PUBLIQUE-SE EM
30/05/94

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Dárcio Bonifácio Arruda que visa autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua José Epaminondas de Oliveira - CADLOG 10.943.6, no Distrito do Tatuapé.

Ocorre que, tendo em vista a inexistência no corpo do referido projeto de lei de qualquer indicação do novo nome que a via deve vir a possuir, propomos através de voto aditivo em separado, nos termos do art. 77, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o seguinte substitutivo:

Substitutivo nº ao PL nº 150/94.

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua José Epaminondas de Oliveira - CADLOG 10.943.6 - Distrito do Tatuapé, para Rua Retiro.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua José Epaminondas de Oliveira - CADLOG 10.943.6 - para Rua Retiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/05/94.

RELATOR

j.mepc



Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 150/94.

VOTO ADITIVO

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dárcio Bonifácio Arruda, visa autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua José Epaminondas de Oliveira, CADLOG 10.943.6, no Distrito do Tatuapé.

A Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, que estabelece normas para a alteração da denominação de logradouros públicos no Município, veda a alteração da denominação, salvo quando constituam denominações homônimas ou quando, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambigüidade de identificação.

O caso presente enquadra-se na hipótese de ambigüidade de identificação pois, segundo consta da justificativa que instrui o projeto, a Rua José Epaminondas de Oliveira já foi conhecida como um trecho da Rua Retiro, ou melhor, da via conhecida como Rua Retiro, já que a denominação nunca foi oficial. De qualquer maneira, é melhor que a denominação de Rua Retiro seja oficializada, a fim de que cessem os equívocos no endereçamento provenientes da dupla denominação, uma oficial e a outra popular.

A proposta ampara-se no art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 1º, II, da Lei nº 8.776/78.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/05/94.

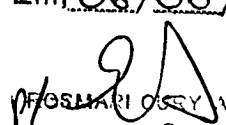
SEM EFETO

j. mepz

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 02, 06 1994
página 45 coluna 2ª/3ª
conferido: 

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

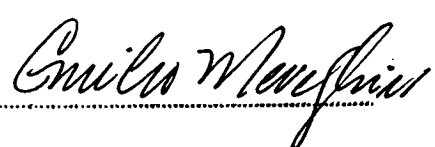
Em, 06/06/94


FOSCARI GUY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 7/6/94 às 10.00hs.

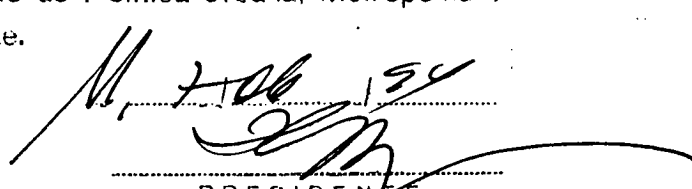

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ordem n.º	10	de	Prnc.
	150	de	94
O Funcionário	J		

Procurando embasar parecer desta Comissão a respeito do PL 150/94, que dispõe autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua José Epaminondas de Oliveira - CADLOG 10943.6, Distrito do Tatuapé, solicitamos encaminhar pedido de informações ao Executivo com os seguintes quesitos:

1. A Rua José Epaminondas de Oliveira - CADLOG 10943.6, já foi, no passado, parte integrante da Rua Retiro ?

2. O alinhamento dos dois logradouros, um sendo fisicamente continuidade natural do outro, não justifica a modificação pretendida ?

16/06/94

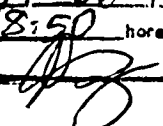
Ver. Zulaê Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver. Miguel Comasdonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A.
LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 21/06/94

CAETANO DEL CIOPPA
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3
Em 21/06/94
As 18:50 horas


Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao PL. nº 150/94.

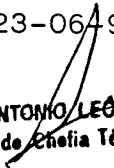
23-06-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I)

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

23-06-94


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º _____
Em 12916/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 11 do proc.
Nº. 150 de 1994
O funcionário

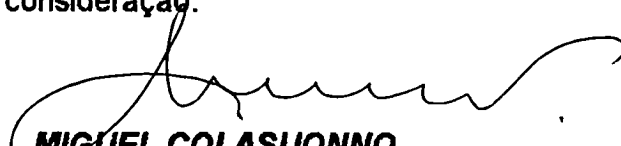
São Paulo, 23 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300216/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 150/94 de autoria do Vereador Darcio Arruda - que autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua José Epaminondas de Oliveira - CADLOG 10.943.6 - Distrito do Tatuapé, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 150 / 94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de 01
150 de 94

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 14 ABR 1994
COMISSÃO DE JUSTIÇA;
POLÍTICA URBANA METROP.
MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Assinatura]
PRESIDENTE

Folha Nº 12 do proc.
Nº 150 de 1994
O funcionário *[Assinatura]*

01 - FL
01-0150/94-3

PROJETO DE LEI

SEÇÃO DE REVISÃO

14 ABR 1994

-DT. 10-

*Autoriza o Executivo a alterar a
denominação da rua José Epaminondas
de Oliveira - CADLOG 10943.6 -
Distrito do Tatuapé*

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da rua José Epaminondas de Oliveira - Cadlog 10943.6.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1994.

[Assinatura]
Darcio Bonifácio Arruda
vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 13 de proc.
Nº 150 de 94
O Funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10 de Proc.
150 de 94
O Funcionário

Procurando embasar parecer desta Comissão a respeito do PL 150/94, que dispõe autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua José Epaminondas de Oliveira - CADLOG 10943.6, Distrito do Tatuapé, solicitamos encaminhar pedido de informações ao Executivo com os seguintes quesitos:

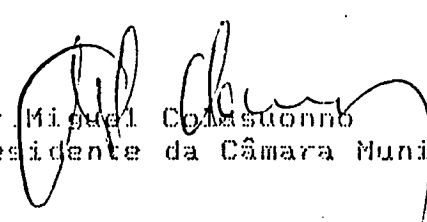
1. A Rua José Epaminondas de Oliveira - CADLOG 10943.6, já foi, no passado, parte integrante da Rua Retiro ?

2. O alinhamento dos dois logradouros, um sendo fisicamente continuidade natural do outro, não justifica a modificação pretendida ?

16/06/94


Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Ver. Miguel Colasantonio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folia Nº	14	do proc.
Nº	150	de 1994
O funcionário	S. A. Paulo	

MEMORANDO

São Paulo, 23 de junho de 19 94

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300216/94 de 23.06.94 solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer relativo ao P.L. nº 150/94 de autoria do Vereador Dárcio Arruda.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 150/94 e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Heliane

24.6.94
Heliane Dep. C. Arruda
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (a).....

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente,

30/ 06 / 94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 162-20

Em 02.80.94

(a) el

2 Ueb



Prefeitura do Município de

Folha n.º	16	do Proc.
No	150	de 1994
O Funcionário		
São Paulo		

São Paulo, 20 de julho de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

257/94

10 - OFÍCIO
10-0295/94-0

Processo no. 59-001.833-94*87

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	20/07/94
às	16:20 horas

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300216/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 150/94, de autoria do nobre Vereador Darcio Arruda, que autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua José Epaminondas de Oliveira - CADLOG 10.943.6 - Distrito do Tatuapé.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 9/12 do processo no. 59-001.833-94*87.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

A Com. de Pol. Urbana

21/2/99

4
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.



Folha n.º	17	do Proc.
N.º	150	de 1994
O Funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 9

do Processo nº 59-001.833-94*87

em 07 /07/94

(a)
ROSA MIRANDA
CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 293/CASE 4/94

Em atenção ao solicitado à fl. 04, informamos que ratificamos o exposto anteriormente e acrescentamos que:

1 - À Rua José Epaminondas de Oliveira, foi anteriormente denominada pelo Decreto 25.70/54 como parte integrante da Rua Belino, posteriormente através da Lei 5.405/57 passou a ter a denominação atual.

2 - A nosso ver, em que pese o alinhamento dos dois logradouros serem fisicamente continuidade natural um do outro, não justifica necessariamente a modificação pretendida, uma vez que os referidos logradouros são separados pela Rua Tomé Alves.

3 - A alteração pretendida pode causar prejuízos aos moradores do local, face ao tempo (+/- 37 anos) da denominação atual.

4 - Sendo a Lei pretendida autorizativa, poderá o Executivo dentro de suas prerrogativas não proceder a alteração pretendida.

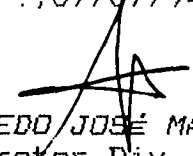


Fls. 10	do processo no 18	do Proc.
no 09.001.83394P3	ITD	de 19 64
O Funcionário		

5 - Se a intenção é ~~case~~ alteração, não vemos por que Lei Autorizativa.

6 - Temos dúvidas quanto ao aspecto jurídico, se uma vez convertido em Lei o presente P.L., o Executivo poderá por Decreto alterar uma denominação atribuída por Lei?

S.P., 07/07/94


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 19 do Proc.
N.º 150 de 19 94
O Funcionário [assinatura]

Folha de Informação n.º 1)

do Processo n.º 59-001.833-94*87

em 08/07/94 (a) [assinatura]
SANDRA MORAES
Oficial de Assessoria
CASE 4

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 150/94.

INFORMAÇÃO : 476/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4, propomos o encaminhamento do presente à S.G.M/ATL.

[assinatura] 11/07/94

[assinatura]
ARGT. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

[assinatura] SCH/mjs

SEHAB-G
11/07/94
[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 20 do Proc.
No 150 de 1993
Funcionário

Folha de informação nº 12

do Processo nº 59-001.833-94*87

em 13 / 07 / 94

MIRIAM
Of. Adm. Gerat. I
SEHAB. 0

Interessado: SGM-ATL

Assunto : Autoriza o executivo a alterar a denominação da rua José Epaminondas de Oliveira.

Informação nº 2578/SEHAB.G/94

SGM - ATL

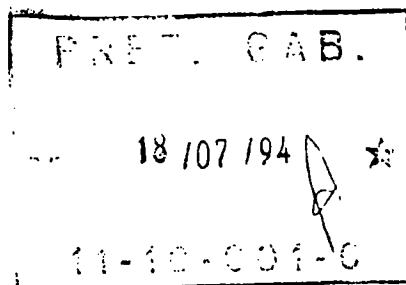
Sr. Assessor Chefe

Com as informações de CASE, em atenção ao solicitado.

15/07/94
ANTONIO DE JESUS SANCHES LAJARIN
Chefia de Gabinete
SEHAB.G

AAP/cod

gy



Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 02/08/94 às 10:00hs.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu M. juntados nesta data para a informação
documental rubricados sob

folhas de n° 21/23 17/5/94 a) *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	do Proc.
Nº	150	de 1993
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 10/08/94

Ver. Zulaide Cobra Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do Proc.
N.º 150 do 19 93
O Funcionário P. S. P.

PARECER 1008/94 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 150/94

De autoria do Nobre Vereador Dárcio Arruda, visa o presente projeto de lei, nº 150, de 14 de abril de 1994, autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua José Epaminondas de Oliveira, Cadlog 10943-6, localizada no Distrito do Tatuapé.

Como o logradouro em questão é prolongamento natural da Rua Retiro, segundo seus moradores existem dificuldades de assimilação do nome pela comunidade e até mesmo por entidades públicas, mesmo apesar de terem decorridos cerca de 37 anos da sua denominação atual.

Por este motivo, os atuais proprietários e residentes dessa rua desejam que ela volte a se denominar Rua Retiro, conforme abaixo-assinado juntado ao Processo, a fim de que cessem os malentendidos causados pela existência de dois nomes para dois trechos de um mesmo logradouro.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade do pretendido, tendo, no entanto, apresentado substitutivo ao projeto, a fim de dar o nome de Rua Retiro quando da alteração.

Respondendo às informações solicitadas pela Comissão de Política Urbana o Executivo diz que em que pese existir alinhamento dos dois logradouros não justifica necessariamente a modificação pretendida e que esta poderá causar prejuízos aos moradores face ao tempo decorrido (cerca de 37 anos) da denominação atual.

Quanto ao mérito, nada temos a opor, face a propositura atender as normas urbanísticas que regem o assunto e ter sido a solicitação feita pelos próprios interessados, que, em última análise, são os que obterão os benefícios ou malefícios da medida.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do Proc.
N.º 150 de 1923
O Funcionário

Favorável, portanto, nosso parecer, e em particular ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27/08/94

Zulci

PRESIDENTE

RELATOR *marçani*

Antonio Paiva

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 29/08/94



Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 01/09/94 as 14:00 h. Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27/08/94
Maurício Faria
PRESIDENTE



Ci. Municipal de São Paulo

Folha n.º	24	do proc.
N.º	170	de 1994
O funcionário		

PARECER
1112/94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº150/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dárcio Arruda, visa autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua José Epaminondas de Oliveira - Cadlog 10943.6 -, situada no Tatuapé, para Rua Retiro.

Explica o n.Autor, em Justificativa de fls.2 - à qual juntou abaixo-assinado dos moradores - que se trata de retornar à antiga denominação, já que o logradouro é, na realidade, um prolongamento natural da Rua Retiro (cadlog 17016.0). Além disso, às fls. 5, foram juntadas duas contas de companhias prestadoras de serviço público, através das quais podemos notar a confusão hoje existente, uma vez que uma mesma residência (a de número 207) consta, em uma das contas, como situada à Rua Retiro e, na outra, à Rua José Epaminondas de Oliveira.

A douta Comissão de Constituição e Justiça considerou legal a propositura, tendo apenas apresentado substitutivo no qual é indicada a denominação pretendida.

Após consultas ao Executivo, a colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à pretensão do Autor.

Quanto ao mérito que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, somos igualmente favoráveis, pois se trata - como pudemos depreender de uma leitura atenta da Justificativa, do abaixo-assinado dos moradores (todos favoráveis à alteração pretendida) e de demais peças do processo - de se atender aos reclamos daqueles moradores, evitando-se, assim, que continuem as dificuldades de assimilação da denominação do logradouro pela comunidade local e as confusões de endereço, mesmo por parte das empresas públicas prestadoras de serviço.

Desse modo, favorável é o nosso parecer, de acordo com o substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,
em 14/09/94.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 21 / 09 / 94
 folha 48 coluna 2
 contendo:

À Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em, 21 / 09 / 94

Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento

Em 21.09.94 às 14:00 h. MARGARETE LOPES SILVA
 Secretária

4o nobre Vereador
 para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21 / 09 / 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECURSOS) Justa (1) por (1) de (1) documental (1) rubricado (1) sob n.º 25 e folha de inscrição sob n.º 30 / 09 / 94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 do proc.
n.º 150 de 1974
a funcionária

PARECER
1161/94

94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 150/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dárcio Arruda, visa autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua José Epaminondas de Oliveira - CADLOG 10943-6, para Rua Retiro, Distrito do Tatuapé.

Tendo em vista que a alteração de denominação de logradouros deve obedecer a Lei nº 8.776/78, alterada pelas Leis nºs 10.903/91 e 11.419/93, o que não ocorre com a presente propositura, sua implementação implicaria em gastos que colidiriam com as normas citadas.

Contrário, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de setembro de 1994.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/09/94 pág. 65
coluna 2ª conferido: JH

A A.T.M.
Em, 30/09/94
MARGARETE LOPES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

150

de 19.

84

14 09 94

(a)

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES

Assist. Chf. Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encaminhado c/	26
Arquivo em	30/1/97
O Func.º	

REGINA APARECIDA FERRIROS
Chefe de Seção Técnica II